



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 1

Sumário:

Orgãos Municipais	Pg.
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	6
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS	9
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	9
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS	10
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS	10

(clique nos itens para consulta)

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

LEI N. 10.288, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Desportiva, Cultural, Recreativa Pedra Branca, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 16 de outubro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 17.025/2017 Autor: Ver. Milton Donizete Barcelos Junior.

LEI N. 10.289, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Câncer de Boca e

Garganta, entidade civil, sem fins econômicos, com sede e foro nesta Capital. Art. 2º À referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em lei. Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Florianópolis, até 30 de junho do exercício subsequente, os seguintes documentos: I – relatório anual de atividades; II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública; III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se houver; IV – balancete contábil; e V – ficha cadastral atualizada. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 16 de outubro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 17.054/2017 Autor: Ver. Rafael Filomeno Daux.

LEI N. 10.290, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 - INSTITUI O ANO DOS AÇORES EM FLORIANÓPOLIS Faço saber, a todos os habitantes do município de Florianópolis, que a Câmara Municipal de Florianópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Florianópolis o ano de 2018, como Ano dos Açores; comemorativo aos 270 anos da chegada dos primeiros açorianos à Santa Catarina. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 25 de outubro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL Projeto de Lei n. 17.248/2017. Autor: Ver. Edinon Manoel da Rosa.

DECRETO N. 18.039, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o parágrafo único do artigo 2º, combinado com o artigo 39, da Lei n. 10.172/2016, de 21 de dezembro de 2016, e ainda Considerando, os dispositivos contidos nos parágrafos do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017, aprovada pela Lei n. 10.095/2016, de 01 de agosto de 2016, DECRETA: Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificada: 39.00 – Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.28.843.0111.2474 - Encargos da Dívida Interna do Município 1585 4.6.90.71.00.00.0080 -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 2

Principal da Dívida Contratual Resgatado,0080 – Recursos Próprios R\$ 3.800.000,00 Total desta Atividade R\$ 3.800.000,00 Total do Órgão R\$ 3.800.000,00 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 3.800.000,00 Art. 2º Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada a importância de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de Florianópolis para o exercício de 2017, a seguir especificadas: 39.00 – Encargos Gerais do Município 39.01 – Encargos Gerais do Município 39.01.04.122.0111.2434 - Proventos de Disponibilidade 1573 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0080 – Recursos Próprios R\$ 2.000.000,00 Total desta Atividade R\$ 2.000.000,00 Total do Órgão R\$ 2.000.000,00 46.00– Gabinete do Prefeito 46.01– Gabinete do Prefeito 46.01.04.122.0111.2802 - Programa de Apoio Administrativo - Gab. Pref. 1629 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0080 – Recursos Próprios R\$ 300.000,00 Total desta Atividade R\$ 300.000,00 Total do Órgão R\$ 300.000,00 52.00 – Secretaria Municipal da Fazenda 52.01 – Secretaria Municipal da Fazenda 52.01.04.122.0111.4911 - Programa de Apoio Administrativo – SMF 1931 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0080 – Recursos Próprios R\$ 1.000.000,00 Total desta Atividade R\$ 1.000.000,00 Total do Órgão R\$ 1.000.000,00 27.00 – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis 27.01 – Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis 27.01.15.122.0110.2670 - Programa de Apoio Administrativo IPUF 0001 3.1.90.11.00.00.0080 - Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil, 0080 – Recursos Próprios R\$ 500.000,00 Total desta Atividade R\$ 500.000,00 Total do Órgão R\$ 500.000,00 Total da Anulação R\$ 3.800.000,00 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 17 de outubro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE FREITAS MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA.

DECRETO N. 18.061, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR, A PEDIDO, PRISCILA GIRARDI do Cargo em Comissão de Gerente Legislativa da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 26/10/2017. Florianópolis, 25 de outubro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO

PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

DECRETO N. 18.076, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 74 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR ADRIANO SOUZA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Legislativo da Secretaria Municipal da Casa Civil, a partir de 26/10/2017. Florianópolis, 26 de outubro de 2017. GEAN MARQUES LOUREIRO PREFEITO MUNICIPAL FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

PORTARIA N. 001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º da Lei Complementar n. 596, de 2017, e em conformidade com o art. 3º da Instrução Normativa n. 006/SMTC/2017, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o servidor Aroldo Martins Junior, matrícula 41454-9, ocupante do cargo de Diretor de Relacionamento com o Cidadão, inscrito no CPF sob o n. 922.390.219-34, para requerer, utilizar e prestar contas de recursos financeiros repassados a título de adiantamento, para custear despesas de pronto pagamento com material de consumo e prestação de serviços desta Secretaria, na forma da legislação vigente. Parágrafo único. É de responsabilidade do Diretor de Relacionamento com o Cidadão a destinação e a correta utilização dos recursos financeiros mencionados na respectiva Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, 18 de outubro de 2017. FILIPE MELLO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 02710/2017 - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. O Secretário Municipal De Administração, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Florianópolis/SC, pelo art. 23, II, “c”, p.u., c/c Decreto nº 17.687/2017. RESOLVE: Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº F 05566/2017, para “apurar irregularidades, em face da servidora, Lorainny Gomes da Costa, matrícula 33534-7, Auxiliar de Sala, lotada no NEI Gentil Mathias da Silva, por em tese, não exercer a sua função com o devido cuidado e zelo, agindo de forma ríspida e agressiva com crianças com quem atua, postura inadequada a uma educadora, infringindo o art. 20 § 1º, II, § 2º,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 3

art. 21, § 3º, art. 143, I, II, III, IV, V, VI, XIII, XV, art.145, VII; art. 148; art. 149; art. 150; assim estando sujeito as penalidades previstas no art. 154,I,II,III; art.155; art.156; art.159, VI; da Lei Complementar CMF nº 063/2003, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Florianópolis. Conforme OE 574/SME/GAB/2017 e demais documentos anexos, encaminhados ao DEPPAD". Art. 2º Afastar Preventivamente a servidora Lorainny Gomes da Costa, matrícula 33534-7, conforme previsto no art. 176, da Lei Complementar CMF nº 063/2003, Estatuto dos Servidores Público do Município de Florianópolis, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de publicação. Art. 3º Designar a Comissão composta por Mariangela Carioni Silva, matrícula 14494-0, que assumirá a Presidência, e como demais membros, Sandro Max de Souza, matrícula nº 06641-9, e Charles Schonorr, matrícula 15885-2. Art. 4º A Comissão terá 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos, com a possibilidade de prorrogação por igual período. Florianópolis, 25 de outubro de 2017. EVERSON MENDES. Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 02711/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, **Daniela Terumi Akishino Takahashi**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016, para exercício do Cargo de Médico – Pediatra, Classe Analista, Nível I, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 23 de outubro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 02712/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, **Deborah Grisolia Fuzina**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016, para exercício do Cargo de Médico - Psiquiatria, Classe Analista, Nível I, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do

Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 25 de outubro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 02713/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, **Fábio Rangel Gobeti Lopes**, aprovado em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016, para exercício do Cargo de Médico – Medicina de Família e Comunidade, Classe Analista, Nível I, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - O candidato habilitado e nomeado deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 25 de outubro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 02714/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve: **Art. 1º - Nomear** de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003, de 23 de outubro de 2003, **Luciana Tavares Figueiredo**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital n.º 001/2016, para exercício do Cargo de Médico – Medicina de Família e Comunidade, Classe Analista, Nível I, Referência A, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 25 de outubro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 02715/2017 - O Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Artigo 23, inciso II da letra "a" da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Resolve:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 4

Art. 1º - Nomear de acordo com o Artigo 8º inciso I e Artigo 9º da Lei Complementar CMF nº 063/2003 de 23 de outubro de 2003, **Milena Garcia da Silva**, aprovada em Concurso Público regido pelo Edital nº 005/2014, para exercício do Cargo de Psicólogo, Classe Analista, Nível I, Referência A, 30 (Trinta) horas semanais, do Quadro Único do Pessoal Civil da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. **Art. 2º** - A candidata habilitada e nomeada deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação. **Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 25 de outubro de 2017. Everson Mendes - Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 02741/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar n. 596/2017, resolve CONSIDERAR DESIGNADA, de acordo com o art. 32 da Lei Complementar nº 063/2003, a KEILA MAURA DE SOUZA, matrícula n. 34.667-5, para responder pelo exercício da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde-Saco Grande, em substituição a titular RAMONA SANT ANA MAGGI DE MORAES, matrícula nº 26.646-9, no período de 10 de outubro a 08 de dezembro de 2017. **EVERSON MENDES**, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 02742/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, resolve :Art. 1º DISPENSAR, a partir de 11 de outubro de 2017, a servidora SUZANA CLASEN MORITZ, matrícula 22.098-1, da função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Santo Antônio de Lisboa, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º DESIGNAR, o servidor TIAGO VIDAL BARRA, matrícula 27.106-3, para a função gratificada de Coordenador de Unidade Local de Saúde - Santo Antônio de Lisboa, padrão FG-ULS, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de outubro de 2017. **EVERSON MENDES**, Secretário Municipal da Administração.

PORTARIA Nº 02748/2017, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 11.359/2013, nos termos da Lei Complementar nº 596/2017, resolve RETIFICAR, a Portaria Nº 01955/2017 publicada no DOEM n. 2007 de 16 de

agosto de 2017, que designou a servidora LILIANE OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 29.288-5, para o exercício de Função Gratificada de Diretor de Unidade Educativa da Creche Hermenegilda Carolina Jacques, padrão FG-EDU, na Secretaria Municipal de Educação. ONDE SE LÊ: a partir de 31 de julho a 29 de agosto de 2017. LEIA-SE: a partir de 31 de julho a 18 de setembro de 2017. **EVERSON MENDES**, Secretário Municipal da Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 244/SMA/DSL/2017 - O Município de Florianópolis, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações para Materiais e Serviços, torna público aos interessados que restaram CLASSIFICADAS para a fase de amostras de produtos: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES ECOLÓGICOS DAS ENCOSTAS DA SERRA GERAL – COOPERAGRECO para os itens 01, 02, 04, 05, 06, 08 e 12; COOPERATIVA REGIONAL DE COMERCIALIZAÇÃO DO EXTREMO OESTE para os itens 03 e 09; COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO VALE DO ITAJAÍ para o item 07; WAGNER E SIMONE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – ME para o item 10; e COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DA REGIÃO DO CONTESTADO para o item 11. Restaram DESCLASSIFICADAS: COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE por desatendimento ao subitem 9.7.8 do edital; e COOPERATIVA DE PEQUENOS AGRICULTORES DE VIDEIRA E IOMERE – COPAVIDI por desatendimento aos subitens 9.7.6, 9.7.8, 9.7.9 e 10.2 do edital. A Comissão abre prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme preceitua o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, para apresentação de recurso. Florianópolis, 26 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 519/2017 - DESIGNA COMISSÃO DOCUMENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores GUILHERME MARTINS, matrícula nº 29002-5, MURILO MILTON MACHADO, matrícula nº 16463-1, CHRISTIANNE MARTINS FARIAS, matrícula nº 20333-5, LILIANA DE OLIVEIRA GRANEMANN ROSA, matrícula nº 21663-1, e MARCIA CRISTINI DE DEUS BORGES, matrícula nº 27841-6, ANDREIA CRISPIM DE SOUZA, matrícula nº 11754-4, e FLÁVIA SARDA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 29103-0, para comporem a Comissão Documental da Rede de Bibliotecas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º Os membros participantes da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 5

comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de outubro de 2017. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação.

PORTARIA Nº 518/2017 - DESIGNA COMISSÃO DE INFORMATIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar as servidoras MARIA HILDA WUNDERVALD DE MELO, matrícula nº 14390-1, KARLA SCHMIEGELOW, matrícula nº 19491-3, GABRIELA IOLANDA DA CUNHA, matrícula nº 28208-1, CATIANE STEIMBACH DE SOUZA, matrícula nº 20679-2, CHRISTIANNE MARTINS FARIAS, matrícula nº 20333-5, LILIANA DE OLIVEIRA GRANEMANN ROSA, matrícula nº 21663-1, e MARCIA CRISTINI DE DEUS BORGES, matrícula nº 27841-6, para comporem a Comissão de Informatização da Rede de Bibliotecas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º Os membros participantes da comissão exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 05 de outubro de 2017. MAURÍCIO FERNANDES PEREIRA - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS 24326/2017 - PARTES: De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ Nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60. 5º Andar, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010.300, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Prefeito Gean Marques Loureiro, e, de outro lado, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIRETOS HUMANOS com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS. OBJETO: Doação de 5 (cinco) Microcomputadores Desktop com números identificadores: 4A304JK9A, 4A304JT0S, 4A304JV7X, 4A304JV82 e 4A304K20Q

marca Positivo Informática, Modelo Positivo Master D600, processador Inter (R) Pentium (R) CPU G4500 @ 3.50GHz, 8 GB RAM DDR4, HD 500 GB, monitor LED 19,5", mouse e teclado, com sistema operacional Windows 10 Professional em Português BR 64 Bits, Office Home e Business 2016 Português BR 64 Bits.

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS 24316/2017 - PARTES: De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ Nº 82.892.282/0001-43, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 60. 5º Andar. Centro, Florianópolis, SC, CEP 88.010.300, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representada pelo Prefeito Gean Marques Loureiro, e, de outro lado, a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIRETOS HUMANOS com sede no Setor Comercial Sul B, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A, 10º andar, Brasília, DF, CEP.70.308-200, inscrita no CNPJ 23.657.991/0001-85, doravante denominada DOADORA, neste ato representada pela Ministra de Estado do Ministério dos Direitos Humanos, LUISLINDA DIAS DE VALOIS SANTOS. OBJETO: Doação de 1 (uma) Impressora Marca Samsung com número identificador zer0bqah9000xbm, Modelo SL-M3375FD, para atender os Conselhos Tutelares.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/SMPDU/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para locação e fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de sanitários químicos portáteis, durante o "Feriado de Finados". Modalidade da Licitação: Pregão Presencial Nº 283/SMA/DSLC/2017; Contratada: MULTIBAN LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS LTDA. Valor: O Valor Total do presente Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais); Vigência: O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de assinatura até 15/11/2017. Assinaturas: Nelson Gomes Mattos Junior, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e pela empresa o Sr. Endrigo Domingos Pedrotti



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 822/SMMU/2015 – PMF X COMERCIO AUTO PEÇAS PH LTDA EPP - A Cláusula Quinta do Contrato original continua subsistindo em todos os seus termos e condições, alterando-se apenas e tão somente o teor do item “c”, do §1º, da Cláusula Quinta que passará a ter a seguinte redação: ONDE SE LÊ: “CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações §1º - Obriga-se a PRESTADORA DE SERVIÇOS: a) (...); b) (...); c) Contratar e implantar em seu estabelecimento acesso ao Sistema AUDATEX BRASIL MOLICAR visando a comunicação entre a empresa e o Órgão participante;” (...) LEIA-SE: “CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações §1º - Obriga-se a PRESTADORA DE SERVIÇOS: a) (...); b) (...); c) Contratar e implantar em seu estabelecimento acesso a TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO, visando a comunicação entre a empresa e o Órgão participante;”(…) A alteração está fundamentada na alínea “a” do Inciso I do art. 65 da Lei 8.666/93 e no Parecer nº 030/2017/SMA/ASSJUD/SUBSIJUD/PGM da SubProcuradoria Geral do Sistema Jurídico. Assinaturas: Sr. Sergio Hickel do Prado, Secretário da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, e pela empresa o Sr. Pedro Dorvalino da Silva

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017/SMTMU - PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, COM A ASSOCIAÇÃO FLORIANOPOLITANA DE DEFICIENTES FÍSICOS – AFLODEF, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ‘PORTA A PORTA’ - 1 - DO OBJETOTrata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria entre o Município de Florianópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (SMTMU), para o financiamento do projeto “Porta a Porta”, o qual visa fornecer transporte público e gratuito aos moradores de Florianópolis que sejam portadores de deficiência física com alto grau de severidade e dependência e que estejam em condição de vulnerabilidade social. A área de abrangência do serviço será unicamente o território do Município de Florianópolis, em áreas onde o transporte público ordinário (ônibus e executivo-amarelinho) não consiga chegar em razão da dificuldade de acesso topográfico (morros

muito íngremes ou ruas muito estreitas).Com este serviço, espera-se garantir o direito fundamental de ir e vir das pessoas com deficiência e que estejam em situação de vulnerabilidade social (Constituição Federal, art. 5º, inciso XV), concretizar um dos fundamentos do Estado Democrático Brasileiro que é o da dignidade da pessoa humana (Constituição Federal, art. 1º, inciso III), além de garantir às pessoas com deficiência os direitos de acesso e locomoção, com eliminação dos obstáculos arquitetônicos (art. 227, §1º, II art. 244) e propiciar o bem estar pessoal, social e econômico destes cidadãos.2 - DA NECESSIDADE DA PARCERIA É de conhecimento do Município que existem pessoas residentes em áreas não abrangidas pelo transporte público regular (ônibus e executivo-amarelinho) e, assim, a única forma de fazerem deslocamentos é a pé ou em veículos de pequeno e médio porte. Porém, muitos destes cidadãos possuem deficiência física com alto grau de severidade e dependência e não possuem condições financeiras de adquirir ou alugar veículos adaptados às suas necessidades. Em razão disso, acabam caindo em isolamento social, têm o acesso dificultado à saúde, educação, trabalho, opções de lazer, cultura, esporte, dentre muitas outras atividades da vida comum. Com isso, entende-se que há a necessidade de se resgatar a dignidade e pleno exercício do direito de ir e vir, motivo pelo qual foi estruturado no âmbito do Município de Florianópolis o projeto “Porta a Porta”. De acordo com dados atualmente existentes, mais de uma centena de florianopolitanos se enquadram nas definições acima apresentadas, e poderão fazer uso deste serviço, que consistirá em disponibilizar veículos pequenos ou de médio porte, adaptados ao transporte de pessoas com deficiência, para deslocamentos rotineiros, em especial para o trabalho, estudos, consultas ou tratamento de saúde. 3 - DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Em 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor a Lei Federal nº 13.019/2014, que se constituiu no marco regulatório das parcerias a serem firmadas entre o poder público e entidades privadas. Deste modo, a partir desta data, não é mais possível aos órgãos públicos firmar ou aditar antigos convênios, tendo em vista a incompatibilidade de regramento jurídico relativo a cada qual. O procedimento padrão a partir de agora, previsto na Lei nº 13.019/2014, prevê a realização de chamamento público das entidades que desejem celebrar as parcerias com a Administração Pública. Porém, existem exceções a esta regra, previstas nas normas contidas nos artigos 30 e 31, da Lei nº 13.019/2014, os quais dispõem que: Art. 30 - A administração pública



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 7

poderá dispensar a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; IV - (VETADO). V - (VETADO); VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Neste mesmo sentido é o Decreto Municipal nº 17.361/2017, em seus artigos 12 e 13: Art. 12. Poderá ser dispensada, a critério da unidade gestora, dispensável a realização do chamamento público: I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, realizadas no âmbito de parceria já celebrada; II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, bem como, programas-serviços que acolhem pessoas em situação de vulnerabilidade social por determinação judicial; IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pela unidade gestora da respectiva política pública, cumprindo as normativas específicas. Parágrafo único. Para fins de aplicação do inciso IV deste artigo, consideram-se

credenciadas as organizações da sociedade civil que atendam ao procedimento definido e instaurado pela unidade gestora responsável pelos serviços de educação, saúde e assistência social, independentemente de chamamento público, com vistas a reunir documentação mínima exigida em legislação para a execução das atividades nas respectivas áreas. Art. 13. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras: I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; II - nos casos de autorização em lei que identifique expressamente, decorrente de emenda parlamentar, a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil. Deste modo, a legislação facultou à Administração Pública, dispensar a realização do chamamento público quando se tratar de parceria voltada ao atendimento de necessidades relacionadas à educação, saúde e assistência social das pessoas com deficiência física, desde que seja através de entidade registrada no conselho de direitos respectivo, preencham todos os requisitos e possuam todos os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº 17.361/2017 e não possuam pendências em suas prestações de contas com quaisquer das Secretarias do Município de Florianópolis. Ainda, não é exigido que o Município realize chamamento público quando se verificar que inexistir possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para executar o objeto da parceria. O caso em apreço comporta estas duas possibilidades, conforme será tratado a seguir. 4 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL De forma prévia a presente Dispensa/Inexigibilidade de Chamamento Público, foi realizada pesquisa a fim de verificar se e quais entidades socioassistenciais cadastradas perante os Conselhos de Direito do Município possuem como objetivo o desenvolvimento de atividade similar àquela relatada neste termo. Como resultado, foi identificado que apenas a Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos – AFLODEF presta estes serviços e, também, possui cadastro perante os Conselhos Municipais respectivos. Assim, com base nestas informações é que se identificou que não há outra entidade que preenche os requisitos aqui apresentados e, assim, inviável a concorrência, conduzindo a escolha a um único resultado possível. Assim, caracterizada está a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 8

se realizar chamamento público no caso vertente.5 - DA JUSTIFICATIVA DOS VALORES Os valores que poderão vir a ser repassados à entidade parceira, caso preencha todos os requisitos exigidos pela legislação vigentes para tanto, são os necessários à implantação e manutenção do projeto, os quais deverão vir detalhados no plano de trabalho, a ser entregue pela entidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias. De todo modo, desde já fica registrado que a pesquisa de preços realizada por esta Secretaria estimou que o valor da implantação do serviço será de no máximo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que o valor mensal para manutenção das atividades será de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). 6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS Os recursos destinados ao financiamento dos projetos objetos dessas Parcerias correrão à Conta do Orçamento: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA (SMTMU) PROJETO ATIVIDADE 2498 – Programa de Apoio Administrativo da SMMU ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Fonte 80 7 - DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À PARCERIA Para que a celebração da parceria possa ser efetivada, deverão ser observados os seguintes requisitos: a) Projeto e o Plano de Trabalho e Aplicação de Recursos deverão estar em consonância com a legislação vigente, instruções da Superintendência de Transparência e Controle do Município de Florianópolis e Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;b) ter a Organização da Sociedade Civil entregue a documentação necessária à celebração da Parceria em sua totalidade, válida e dentro dos prazos aqui estabelecidos; c) não apresentarem impedimentos em suas prestações de contas passadas que inviabilizem a nova parceria aqui proposta. Quanto ao prazo para a entrega da documentação, a organização da sociedade civil deverá protocolar a mesma, no setor de protocolos da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana em até 30 (trinta) dias após a publicação da presente Dispensa/Inexigibilidade no Diário Oficial do Município. O atendimento, por parte da AFLODEF, dos requisitos acima previstos será verificado pela Comissão de Seleção (Portaria nº 010/2017), composta por servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Florianópolis, nos moldes do Decreto Municipal 17.361/2017, e comunicados oficialmente ao proponente. Tendo a Organização da Sociedade Civil, ou seu respectivo projeto, deixado de preencher um ou mais desses requisitos, será intimada para apresentar documentos complementares no prazo de 5 (cinco) dias. Após este prazo, não sendo consideradas sanadas as

inconsistências/ilegalidades, a proponente será declarada inabilitada a celebrar a pretendida Parceria e, assim, não será possível o repasse dos valores previstos na presente Dispensa de Chamamento Público. 8 - DA CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, entende-se possível a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em relação ao projeto “Porta a Porta” a ser executado pela AFLODEF, desde que efetivamente preenchidos todos os requisitos previstos no item 7, deste Termo. Assim, em atendimento ao disposto no artigo 30 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, e no Decreto Municipal nº 17.361/2017, justifico a DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Florianópolis e a Associação Florianopolitana de Deficientes Físicos – AFLODEF. A entidade acima identificada tem 30 (trinta) dias para protocolar junto ao Setor de Protocolos da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Florianópolis (Rua Conselheiro Mafrá nº 656, Centro, Florianópolis/SC, das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira) os documentos a seguir relacionados:- Ofício dirigido ao Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana de Florianópolis, solicitando a celebração de Termo de Fomento, com a devida justificativa do pedido;- Formulário "Dados Cadastrais", devidamente preenchido;- Cópia da Lei Municipal e/ou Estadual e/ou cópia da Lei Federal que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790;- Certidão emitida pelo Poder Legislativo, atual, correspondente à Lei de Utilidade Pública apresentada, que comprove a manutenção do referido título;- Cópia do cartão do CNPJ emitido no período máximo de 30 dias, devendo a organização possuir, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;- Certidão Negativa de Débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal;- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;- Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;- Cópia simples do estatuto da entidade, devidamente registrado no cartório competente, que preveja expressamente (apresentar em destaque para facilitar a identificação):a) objetos voltados à promoção de atividades finalidades de relevância pública e social;b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 9

requisitos desta lei cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;- Cópia simples das Alterações Estatutárias, quando houver;- Certidão em Breve Relato emitida em Cartório, atualizada em até um ano da data de emissão, a fim de identificar a última Alteração Estatutária;- Cópia simples da Ata de Posse da última diretoria;- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade;- Cópias dos comprovantes de residência, Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física de cada um dos atuais dirigentes da entidade, conforme os membros previstos na ata de eleição da última diretoria e a relação nominal dos dirigentes;- Cópia simples do Comprovante de endereço da entidade, atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;- Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade, atual;- Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;- Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente, no Banco do Brasil, com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos e em nome da instituição;- Declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;- Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;- Declaração de que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988- Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 17.361/2017;- Declaração de atendimento ao inciso V, do art. 9º, da Lei Municipal nº 5.454, de 1998;- Apresentação do Plano de Trabalho e Vinculação de Recursos;- Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da parceria, bem como os da devida contrapartida. Os documentos aqui referidos serão analisados pela Comissão de Seleção, a qual poderá baixar o processo em diligência para que a proponente apresente retificações e/ou complementações no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação. A Comissão de Seleção, de posse da avaliação do projeto e da documentação aqui exigida, enviará, para deliberação do Secretário Municipal de Transporte

e Mobilidade Urbana, um parecer técnico assinado por no mínimo 3 (três) dos seus membros, com as planilhas de avaliação, demais documentos do processo e, sendo o caso, exposição de motivos pelos quais se recomenda a não celebração da parceria. Após a homologação do resultado pelo Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana, sendo o plano de trabalho e documentos aprovados, a AFLODEF será convocada para assinar o respectivo Termo de Parceria. Na hipótese de indeferimento do pedido de parceria, a entidade proponente será comunicada via ofício, a ser expedido pelo Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana. Florianópolis, 26 de outubro de 2017. MARCELO ROBERTO DO SILVA - Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - A Fundação Municipal do Meio Ambiente (FLORAM), situada à Rua Felipe Schmidt nº 1320, Centro, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o artigo 96 § 1º, IV e artigo 126 do Decreto Federal nº 6514/2008, notifica as pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento dos autos de infração, contra elas expedidos, e, querendo poderão apresentar defesa/Recurso administrativo no prazo de até vinte dias da publicação deste edital, junto ao protocolo do Pró Cidadão, a Avenida Mauro Ramos, 224, térreo. Nome/CPF/Nº Auto de Infração: Flavio Alexandre Martins Bertin, 299.030.501-78, 14271; Marcel Henri Pereira de Lima, 835.749.641-53, 6394; Antonio Albino Cunha, 692.764.559-49, 15039; Deodata Costa, 983.934.649-00, 14122; Antonio Glovani, 252.233.569-34, 16137; Amalia Ana Maximovitz, 020.357.929-16, 12663; Daniel Tristão da Cruz, 888.957.429-15, 16052; Flavio José Cordeiro, 221.244.629-20, 15580; Maria de Lourdes Arcenio Angelo, 649.715.469-87, 14137; Deni Euzendino Vigano, 495.376.289-49, 15392; Flavio José Cordeiro, 221.244.629-20, 16313. Marcelo da Silva – Diretor de Fiscalização Ambiental

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/FME/2017–
Objeto do pregão: contratação de empresa para o fornecimento de café em pó, açúcar refinado.
Objeto da ata: Açúcar refinado amorfo, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2055

Florianópolis/SC, quinta-feira, 26 de outubro de 2017

pg. 10

primeira, isento de fermentação, de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, tendo aspecto próprio, odor próprio e sabor doce. Embalagem – plástica, pacotes de 1 kg, conforme C.N.B.P.A. 12/78 – resolução normativa 12/34/78. Valide – de no mínimo 90 dias, a partir da data da entrega do produto. **Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 167/SMA/DSL/2017; **Contratada:** L & M COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. **Valor:** O valor da presente ATA é de **R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais)**; **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Fabiano Luiz da Silva, Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, e pela empresa o Sr. Edson Alberto Lima Filho.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/FME/2017–
Objeto do pregão: contratação de empresa para o fornecimento de café em pó, açúcar refinado. **Objeto da ata:** Café em pó torrado e moído características técnicas: café em pó, torrado e moído de primeira qualidade (top de linha), tipo extra forte com selo de pureza ABIC. Registro do produto no ministério da saúde. Embalagem primária: embalagem com dupla proteção, sendo a embalagem interna em puro vácuo e a externa em caixa de papelão. Pacotes contendo até 500G do produto. Data de fabricação: máximo de 30 dias. **Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial para Registro de Preços nº 167/SMA/DSL/2017; **Contratada:** MAYCON WILL EIRELI - ME. **Valor:** O valor da presente ATA é de **R\$ 1.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais)**; **Vigência:** O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata. Assinaturas: Fabiano Luiz da Silva, Superintendente da Fundação Municipal de Esporte, e pela empresa o Sr. Maycon Will

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA Nº 0058/2017 - O Superintendente do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis – IPUF, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 16, item VII do regulamento da Autarquia, RESOLVE: Art. 1º Conceder “Licença Prêmio” de 90 (noventa) dias a Servidora ANA MARIA DE SIMAS PEREIRA, referente ao período aquisitivo de 12/04/2008 à 11/04/2013, que serão usufruídos a partir de 23/11/2017 à

20/02/2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Florianópolis, 20 de outubro de 2017. Ildo Raimundo Rosa - Superintendente do IPUF

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

ATO DA MESA N. 474, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 063/2003, ALEXANDRE FARIAS LUZ, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, código CMF/APG, nível 14, do Grupo Ocupacional Assessoria Parlamentar de Gabinete, com lotação no Gabinete do Vereador Gabriel Meurer. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 18 de outubro de 2017. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de outubro de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice Presidente; Vereador GABRIEL MEURER - 2º Vice Presidente; Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Secretário.

ATO DA MESA N. 475, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições, com amparo no art. 11, Inciso XV, do Regimento Interno da CMF, RESOLVE: Art. 1º ATRIBUIR, pelo período de 06 de outubro à 31 de dezembro de 2017, à servido efetiva MARIA DAS DORES PEREIRA TEIXEIRA, subordinada à Diretoria Legislativa, a Gratificação pelo Desempenho de Atividade Especial – GDAE, para assessoramento à Comissão Permanente da Câmara Municipal de Florianópolis, conforme Resolução 1824/2015. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir de 23 de outubro de 2017. Centro Legislativo Municipal de Florianópolis, em 26 de outubro de 2017. Vereador GUILHERME PEREIRA DE PAULO – Presidente; Vereador ROBERTO KATUMI ODA - 1º Vice Presidente; Vereador GABRIEL MEURER - 2º Vice Presidente; Vereador CLAUDINEI MARQUES - 1º Secretário